



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **PORTARIA FAUUSP Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), **Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**, em virtude do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; no artigo 240 do Regimento Geral da USP e no artigo 3º, inciso XI do Regimento Interno da FAU, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### **PORTARIA**

**Artigo 1º** – A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação, junto à Congregação da FAU, processar-se-á em uma única fase, dia **06 de fevereiro de 2023**, das **08h às 23h59 min.**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

*Parágrafo único* – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

**Artigo 2º** – Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU/USP.

*Parágrafo único* – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e/ou administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos, garantido o direito a voto.

**Artigo 3º** – Cada eleitor deverá votar em apenas um nome.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** – O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FAU e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)), da data de publicação desta Portaria, até o dia **23 de janeiro de 2023**.

§1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º – A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site da FAUUSP (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>) em **26 de janeiro de 2023**.

§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)), até dia **30 de janeiro de 2023**. A decisão sobre os recursos será divulgada no site da FAU em **31 de janeiro de 2023**.

§ 4º – A ordem nas cédulas dos nomes deferidos (candidaturas individuais ou em chapas) será exibida por ordem alfabética do candidato a titular.

Rua do Lago, 876 Butantã  
05508.080 São Paulo SP Brasil  
[www.fau.usp.br](http://www.fau.usp.br)



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** – O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, dia **03 de fevereiro de 2023**, ao e-mail cadastrado na *Plataforma Alumni USP*, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

*Parágrafo único* – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **23 de janeiro de 2023**, na *Plataforma Alumni USP*, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.

**Artigo 6º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** – A totalização dos votos da eleição será divulgada no *site* da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **07 de fevereiro de 2023**.

**Artigo 8º** – Será considerada eleita a candidatura, individual ou em chapa, que obtiver o maior número de votos.

*Parágrafo único* – Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:  
I – O maior tempo de colação de grau na FAU do candidato a titular;  
II – O candidato a titular mais idoso.

## DOS RECURSOS

**Artigo 9º** – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Assistência Acadêmica da FAU ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§2º – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no *site* da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>)

## DO MANDATO

**Artigo 10** – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, de **16.02.2023 a 15.02.2024**, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 11** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU, com base na legislação em vigor.

**Artigo 12** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 02 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**

*Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP*

Rua do Lago, 876 Butantã  
05508.080 São Paulo SP Brasil  
[www.fau.usp.br](http://www.fau.usp.br)



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NPD8-CUMG-5S67-4JAR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NPD8-CUMG-5S67-4JAR>

[4JAR](https://portalservicos.usp.br/iddigital/NPD8-CUMG-5S67-4JAR)

**João Sette Whitaker Ferreira**

Nº USP: 1124935

Data: 03/01/2023 11:26

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20221111004323-4
Datada Infração: 11/11/2022
Autuado: OSIEL DA SILVA
CPF: 192.914.278-10
Data da Sessão: 29/12/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 254,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4038039

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

# Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**Resolução PGE nº 49, de 30 de dezembro de 2022**
Altera e acrescenta o dispositivo que especifica da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 3º da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:"

"III - elaborar minuta de manifestação do Procurador Geral, nos termos do disposto no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado, que trate de matéria fiscal ou tributária."

Artigo 2º - A Procuradoria de Assuntos Tributários elaborará a minuta da manifestação a que alude o inciso III do artigo 3º da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, para a defesa, no que couber, de:

I - lei ou ato normativo estadual;

II - lei ou ato normativo municipal, quando houver interesse do Estado de São Paulo ou das entidades regionais de que tratam os artigos 153 a 158 da Constituição do Estado.

Artigo 3º - Verificando a Procuradoria de Assuntos Tributários que a norma municipal questionada apresenta repercussão estritamente local, fica dispensada a elaboração da minuta, devendo transcorrer "in albis" o prazo previsto no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 30/12/2022.**

No Processo PGE-PRC-2022/02687 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Prestação de serviço. Com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 25 da Lei Estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores e, em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores da marca Atlas Schindler, com o fornecimento de peças e insumos, instaladas nas dependências da Sede da Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Retificação do DOE de 29-12-22**

Na Portaria do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, para constar que o cancelamento da credencial da Estagiária de Direito ANA CLARA MACHADO DE SOUZA, RG: 56.311.789-8, deu-se a partir de 31-12-2022; e não como constou.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**
Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 02-01-2023.
Cancelando a partir de 01-01-2023, em virtude de conclusão de curso as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito BRUNO PETRAROLLI MARIANO, RG. 46.033452-9, HENRIQUE IMBERNON VICTÓRIO, RG. 56.398818-6, JENNYFFER ALVES DE SOUZA REYES, RG. 38.523.620-7, JOÃO FLÁVIO VIEIRA DE PAULA, RG. 49.982.685-1, LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES GIROTO, RG. 49.955.854-6, LETÍCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, RG. 56.806.615-7, VINICIUS MOSSO PADILHA RODRIGUES, RG. 55.885.153-8 da Procuradoria Regional de Araçatuba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. PR-9-G 01-2023).

#### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-1-23**
Cancelando:

a partir de 1-1-23, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiário outorgadas às estudantes de Direito Barbara Gama de Oliveira, R.G. nº 54.053.310-5, Giovana Bueno Scarcela Cuva, R.G. nº 58.208.797-1 e Natália Aparecida da Silva Silveira, R.G. nº 58.621.974-2, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906-94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Dec 56.013-10. (Port. PR-11 nº 01-2023)

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-1-23**
Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-94, as estudantes de Direito Luana Teixeira Marques, R.G. nº 46.025.780-8, Nayla Wiira Damus, R.G. nº 40.919.686-1 e Cintia Karla Flores, R.G. nº 23.964.365-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da L.C. 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 9º do Dec 56.013, de 15-7-10, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400120 (Procuradoria Regional de Marília), do orçamento vigente. (Port. PR-11 nº 02-2023).

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 02-01-2023**

PGE-EXP - 2022/44139

Localidade: Procuradoria Regional de São Carlos
Assunto: Descredenciamento de contadora
Ante o apurado e decidido no processo PGE-EXP-2022/44139, descredencio a contadora Elisangela Aparecida Silva Dias, CPF 271.680.798-16 e CRC/SP 219323/O-5, dos quadros de contador auxiliar da Procuradoria Regional de São Carlos (PR-12), anteriormente credenciada nos termos do Edital PR-12-01/2021, o fazendo nos termos do item 13, do anexo I, da Resolução PGE 17-2012, com efeitos a partir da data da publicação desta decisão no diário oficial, ressalvados eventuais trabalhos em andamento e anteriormente solicitados, que deverão ser entregues nos prazos estipulados, assim como o pagamento dos respectivos honorários.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Portaria do Procurador do Estado Respondendo pela Chefia de 02/01/2023**

Cancela:

a partir de 01 de janeiro de 2023, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgadas aos estudantes de Direito MAURÍLIO LUIZ LOPES DE ARAÚJO DE FARIAS, RG 39.523.534-0, JOÃO VITOR MARCONCINI ROBERTO, RG 39.033.555-1, JESSICA CONFORTINI BUENO, RG 42.182.738-5, NATASHA SCAVASSA DE SOUZA ROVÉRSI, RG 53.606.294-8, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (PORTARIA PR.8 001/2023)

# Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Aditivo**
Termo de Aditivo 01;
Contrato STM 010/2022;
Processo STM-PRC-2022/03089;
Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM

Contratada: Positivo Tecnologia S.A.;
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência para 60 dias a partir de 01/01/2023; Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos até 27/01/2023;

Valor: sem alteração de valor;
Parecer CJ/STM141/2022 de 28/12/2022;
Data de Assinatura: 29/12/2022

**Extrato de Termo de Aditivo**
Termo de Aditivo 01;
Contrato STM 011/2022;
Processo STM-PRC-2022/01580;
Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM

Contratada: Teletex Computadores e Sistemas S.A.;
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos até 30/12/2022;

Valor: sem alteração de valor;
Parecer CJ/STM 142/2022 de 28/12/2022;

Data de Assinatura: 29/12/2022

**Extrato de Termo de Aditivo**
Termo de Aditivo 01;
Contrato STM 08/2022;
Processo STM-PRC-2022/03090;
Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição LTDA;
Objeto: Retificação da Razão Social da Contratada, por incorporação desta pela Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA., inscrita no CNPJ sob o 07.275.920/0001-61;

Valor: sem alteração de valores;
Parecer CJ/STM 139/2022 de 26/12/2022;
Data de Assinatura: 28/12/2022

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 02-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0001/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção.
AUTO VIACAO INDAIA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08803/22	2528150-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>DECHEN TRANSPORTES LTDA - ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08804/22	2528162-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>FAVI AUTO VIACAO LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08795/22	2528071-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>FLYER INDUSTRIA AERONAUTICA EIRELI</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08799/22	2528113-C	14/12/2022	R\$ 10,42 <p>HEFZIBA LOCADORA DE VEICULOS &amp; TRANSPORTES EIRELI</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08807/22	2528198-C	14/12/2022	R\$ 10,42 <p>JSL S/A.</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08808/22	2528162-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>JUMBO TURISMO LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR			
08793/22	2528058-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>08806/22</p>	2528186-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>MARLI &amp; LUZINALDO VASCONCELOS TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08792/22	2528046-C	14/12/2022	R\$ 10,42 <p>MATSUMOTO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - EPP</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08797/22	2528095-C	14/12/2022	R\$ 10,42 <p>SANTA TEREZA TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08791/22	2528010-C	13/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>TAIPASTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08805/22	2528174-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08801/22	2528137-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>VIACAO CAMPINAS - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08798/22	2528101-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>VIACAO COMETA S A</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08802/22	2528149-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>VIACAO LIMA &amp; SILVA LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08796/22	2528083-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>WAINE CARLOS MASSIGNAN - TRANSPORTES EIRELI</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08794/22	2528060-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>ZANCA TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08800/22	2528125-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCR/0002/23</p> <p>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</p> <p>Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> <p>Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM. RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09005/22	2529816-D	26/12/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0003/23</p> <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</p> <p>Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> <p>Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção. BELLA LOCADORA DE VEICULOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08994/22	2529841-E	26/12/2022	R\$ 10,42 <p>CONSTRUTORA MADRI LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08993/22	2529830-E	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>M&amp;M LOCADORA DE VEICULOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08992/22	2529828-E	26/12/2022	R\$ 10,42 <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0004/23</p> <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</p> <p>Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> <p>Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção. GUIRRO TRANSPORTES LTDA ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08997/22	2529877-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>LUX LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09002/22	2529920-C	26/12/2022	R\$ 10,42 <p>PEPPE TUR TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08995/22	2529853-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>PICCOLOTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09003/22	2529932-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>SANTA TEREZA TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08996/22	2529865-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08998/22	2529889-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09001/22	2529919-C	26/12/2022	R\$ 10,42 <p>VALDIR RODRIGUES DE ABRANTES TRANSPORTES E LOCA-COES EIRELI -</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09000/22	2529907-C	26/12/2022	R\$ 10,42 <p>VESPER TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08999/22	2529890-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p>WAINE CARLOS MASSIGNAN - TRANSPORTES EIRELI</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09004/22	2529944-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0005/23</p> <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</p> <p>Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> <p>Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. MCHECON PRODUÇÕES LTDA.</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08422/22	2530909-A	29/12/2022	R\$ 130,31 <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0006/23</p> <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</p> <p>Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> <p>Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. A C DA SILVA LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08855/22	2528769-A	19/12/2022	R\$ 130,31 <p><b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCR/0007/23</p> <p>Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-</p>

ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57065-A 27/12/2022 FDI 1G39 JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME

**Despacho do Supervisor, de 02-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0008/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAVF Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57066-A 28/12/2022 EZX 3393 KADINY LOCADORA DE VEICULOS LTDA

# Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Contrato**
Processo ST-PRC-2022/00164
Contrato ST nº

**§1º** – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Assistência Acadêmica da FAU (academicafeu@usp.br), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

**§2º** – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/)

**DO MANDATO**

**Artigo 10** – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, de 16.02.2023 a 15.02.2024, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU, com base na legislação em vigor.

**Artigo 12** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 02 de janeiro de 2023.**

**Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**

**Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP**

## MUSEU PAULISTA

**PORTARIA GD Nº 01, de 02 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a designação de AD para colaboração na organização de conteúdos de divulgação das ações do Museu Republicano, assim como apoio na concepção do seu novo plano expositivo, para as comemorações do seu Centenário em 2023 e na curadoria de exposições de 2023.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica designada a servidora Aline Antunes Zanata, da equipe educativa do MRCI/MP-33, nº USP 5775223, como AD, vinculado a Diretoria, para colaboração na organização de conteúdos de divulgação das ações do Museu Republicano, assim como no apoio à Supervisão na concepção do seu novo plano expositivo, visando as comemorações do seu centenário em 2023.

**Artigo 2º** - Está portaria entrará em vigor em 02/01/2023 e término em 01/01/2024.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.

Rosária Ono

Diretora do Museu Paulista

## MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

**MUSEU PAULISTA DA USP**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº 77/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA IMAGE X DESING LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA MUSEU REPUBLICANO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO GRÁFICA.**

**PROCESSO N.º 2022.1.393.33.2**

**OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 51 (CINQUENTA E UM) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. FICANDO AJUSTADO O PRAZO FINAL ATÉ 15/01/2023.**

**CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA DA USP**  
**CNPJ:** 63.025.530/0064-98

**CONTRATADA: EMPRESA IMAGE X DESING LTDA**  
**CNPJ:** nº 05.548.348/0001-31

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2022.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.**

**Extratos de Termos de Convênio**

Processo 2022.1.744.81.0. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização “MBA ADMINISTRAÇÃO – edição 22.018”, a ser ministrado de 13/05/2023 a 12/05/2026, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 865.000,00. Vigência: 15/12/2022 a 10/09/2026. Data da assinatura: 15/12/2022.

**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo 2022.5.29.81.6. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização MBA GESTÃO DE PROJETOS – edição 21.003, a ser ministrado de 21/01/2023 a 21/01/2026, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 961.000,00. Vigência: 24/01/2022 a 21/05/2026. Data da assinatura: 15/12/2022.

Processo 2019.1.998.81.8. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização em “MBA MARKETING – edição 19.016”, a ser ministrado de 30/04/2022 a 12/11/2024, conforme plano de trabalho em anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO. 7.1** – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. **7.2** – Para constituir a coordenação do presente convênio e do curso de especialização intitulado “MBA MARKETING – edição 19.016”, são indicados pela FEA-RP a Profa. Dra. Janaina de Moura Engracia Giraldi (Coordenadora) e o Prof. Dr. Paulo Sergio Miranda Mendonça (Vice-Coordenador). Valor: R\$ 973.125,00. Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2025. Data da assinatura: 27/12/2022.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**Comunicado sobre transferência Interna 2023 - Retificação**

Onde se lê em:

1. Vagas - Pedagogia Noturno: 29 (vinte e nove), leia-se 28 (vinte e oito).

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA D-FFCLRP nº 001/2023, de 02/01/2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das 9 às 14h do dia 24 de fevereiro de 2023.

**§ 1º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**§ 2º** - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**§ 3º** - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

**Artigo 3º** - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelas Profas. Dras. Andréia Schmidt, Clarissa Mendonça Corradi Webster e Marina Simões Flório Ferreira Bertagnoli, sob a presidência da primeira para supervisorar o processo eleitoral.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento (psicologia@ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023.

**§ 1º** - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

**§ 2º** - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 5º** - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 07 a 16 de fevereiro de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 6º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

**§ 1º** - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 17 de fevereiro de 2023, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail psicologia@ffclrp.usp.br

**§2º** - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**§3º** - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

**§ 4º** - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

**§ 5º** - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

**§ 6º** - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO**

**Artigo 7º** - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Artigo 8º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 9º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato a Chefe.

**Artigo 10** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**DA APURAÇÃO**

**Artigo 11** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 12** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 13** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

**PORTARIA D-FFCLRP nº 002/2023, de 02/01/2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das 09 às 14h do dia 23 de março de 2023.

**§ 1º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**§ 2º** - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**§ 3º** - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato pdf, ao e-mail da Secretaria do Departamento (musica@ffclrp.usp.br), no prazo de 14 a 23 de fevereiro,

o pedido de inscrição de chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

**§ 1º** - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

**§ 2º** - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 4º** - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 8 a 17 de março de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 20 de março de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

**§ 1º** - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 20 de março de 2023, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao email musica@ffclrp.usp.br .

**§2º** - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**§3º** - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

**§ 4º** - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

**§ 5º** - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

**§ 6º** - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO**

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento de Música encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Artigo 7º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 8º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato a Chefe.

**Artigo 9º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**DA APURAÇÃO**

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 11** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 12** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portarias do Diretor de 02/01/2023**

**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO NACIONAL**

Processo n.º 21.1.2958.8.5

Convênio n.º 47373

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Hebei Normal University - China

**FFLCH/USP**. Prof. Dr. Antonio José Bezerra de Menezes Junior

Instituição Parceira: Prof. Dr. Mr. Xue Bin

Cooperação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Filosofia, Ciências Sociais e Letras a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.
Vigência: 22.12.2022 a 21.12.2027
Valor total: sem ônus

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

### GABINETE DO DIRETOR

**Assistência Técnica Financeira**

**Serviço de Materias e Patrimônio**

Processo 22.1.737.55.4 Nº 48072 Partícipes ICMC-USP e Eötvös Loránd University – ELTE/Hungria Objeto: Convênio de cooperação internacional. Data da assinatura: 15/12/2022 Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2027

Processo 22.1.736.55.8 Nº 48071 Partícipes ICMC-USP e Eötvös Loránd University – ELTE/Hungria Objeto: Acordo de cooperação internacional. Data da assinatura: 15/12/2022 Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2027

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Extrato de Convênio**

Processo: 22.1.00865.76.5

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Napid Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

Objeto: convenio de pesquisa para execução do projeto "Laser e geração de ondas de choque para introdução segura e sem agulha de acido hialurônico e outros em aplicações de estética e clínicas em geral"

Vigência: 15 meses a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20-12-2022

Extrato de 2ºTermo Aditivo

Processo: 17.1.535.76.0

Partícipes: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A FÍSICA E QUÍMICA - FAFQ
Objeto: recredenciamento da UNIDADE EMBRAPII IFSC-USP
Vigência: 4 anos contados a partir da atual vigência
Data da Assinatura: 24/11/2022.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 23-12-2022**

Conheço do recurso interposto pela licitante STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida, a qual anulou o Pregão Eletrônico CAISM n.o 687/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento e esterilização à baixa temperatura por óxido de etileno de produtos para saúde (PPS) termos sensíveis. Processo 27-P-2012/2022

# Universidade Estadual Paulista

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## CAMPUS DE BAURU

## FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN

**Divisão Técnica Administrativa**  
**Aditivo de Contrato n. 03/2021-FAAC**

Proc. 324/2021; 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021-FAAC; Contratante: Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ: 12.039.966/0001-11; Objeto: “Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Combustível, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos ou similar tecnologia, destinados aos servidores”. Aditam a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2023. Demais cláusulas permanecem inalteradas; Data da assinatura: 23/12/2022.

## CAMPUS DE BOTUCATU

## FACULDADE DE MEDICINA

**PORTARIA FMB-002, de 02-01-2023**  
Dispõe sobre a designação da Chefia do Departamento de Saúde Pública – FMB/UNESP, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023.

A Diretora da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto da UNESP